

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA**

Nº 002/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por sua Supervisora de Gestão de Pessoas, a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, devidamente constituída através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 24 de abril de 2021, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva de 04 (quatro) bolsistas, para atuarem junto ao Programa de Residência Agrícola , promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, MDA, nas Unidades Residentes**, no âmbito do Projeto de Extensão n.º 13.707 - intitulado de: “Residência Profissional Agrícola Vivência e Saberes da Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais”, sob a coordenação da Professora Doutora Anastácia Fontanetti, pertencente ao Departamento de Desenvolvimento Rural da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de até **04 (quatro) candidatos**, os quais, obrigatoriamente deverão ter formação: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de setembro de 2023**; Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos** e que tenham concluído todos os créditos, excetuando o trabalho final de curso (TFC) e/ou o estágio Obrigatório, **até o dia 10 de setembro de 2023**.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de até 04 (quatro) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ter formação: Nível superior, graduação concluída, Bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras**; Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Carlos-UFSCar, a ser desempenhado junto ao projeto nº 13707 - intitulado de Residência Profissional Agrícola Vivência e Saberes da Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais, sob a coordenação da Professora Doutora Anastácia Fontanetti, do Departamento de Desenvolvimento Rural da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar, com expectativa de contratação futura de até 04 (quatro) bolsistas, para atuação nas Unidades Residentes, a saber: **Osasco e Terra Roxa**, ambas no estado de São Paulo, conforme descrito no subitem 4.2, previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão, se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados até 04 (quatro) candidato(s) para formação de cadastro de reserva de bolsistas, os quais, obrigatoriamente, deverão ter: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de setembro de 2023**; Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos** e que tenham

concluído todos os créditos, excetuando o trabalho final de curso (TFC) e/ou o estágio Obrigatório, **até o dia 10 de setembro de 2023**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para as vagas de Bolsistas, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

a) Graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo ou Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de setembro de 2023**; discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove), com todos os créditos em disciplinas concluídos, exceto trabalho final de curso e estágio obrigatório até o dia 10 de setembro de 2023.**

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do Bolsista contratado, entre outras:

- a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstos no projeto;
- b) apresentar trabalhos relativos aos projetos ou programas em eventos científicos, previamente definidos;
- c) fazer referência a sua condição de bolsista PIDICT e ao Programa Residência Profissional Agrícola MDA nas publicações e trabalhos apresentados;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

d) manter frequência efetiva e integral;

e) apresentar relatório mensal, final e, ou quando lhe for solicitado ao coordenador e orientadores das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso;

f) executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumpriras ordens do coordenador e orientadores;

g) reportar ao coordenador e orientador qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

h) observar normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;

4.2. A carga horária do bolsista contratado será de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em uma das unidades residenciais do Projeto, a escolha do Coordenador e Orientadores: **A)** Sítio Agroflorestal, localizado na estrada Vicinal de Terra Rocha e Morro Agudo, S/No, município de Terra Roxa, Estado de São Paulo e, **B)** Viveiro escola, localizado na Rua João Francisco dos Santos, 36, Bairro Santa Fé, Município de Osasco, Estado de São Paulo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas: Nível superior, graduação concluída, bacharel em Agroecologia, Engenheiro(a) Agrônomo e Engenheiro(a) Florestal com até **dois anos de formados em instituições públicas, ou privadas brasileiras e com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até o dia 10 de setembro de 2023**; discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos, que tenham**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

concluído todos os créditos em disciplinas, excetuando o trabalho final de curso (TFC) e o estágio obrigatório até o dia 10 de setembro de 2023.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do RG, CPF, comprovante de residência, currículo e documentação comprobatória; para **discentes da UFSCar**: comprovante de matrícula nos cursos em Agroecologia, Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Florestal, documento comprobatório ou declaração da coordenação do curso de conclusão de todos os créditos do curso, excetuando o Trabalho Final de Curso (TFC) e Estágio obrigatório até dia **10/09/2023**; **profissionais formados**, bacharel em Agroecologia, Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Florestal, diploma de graduação. No caso de formandos em 2023, cópia do documento que comprove que o candidato esteja em condições de ser graduado antes da data de início do Projeto (**10/09/2023**). A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos acima relacionados, exclusivamente por meio do formulário eletrônico bit.ly/PSS_002_2023_13707 ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital **002/2023** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais para a análise documental, conforme requisitos desejáveis constantes do AnexoII;

b4. A entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por no mínimo duas pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b. 4. 1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b. 4. 2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.4. 3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

b. 5 a nota final a ser atribuída aos candidatos será a somatória da nota obtida na análise documental e a nota obtida na entrevista, compreendida entre 0,00 (zero) e 20,00 (vinte) pontos e suas casas decimais;

b. 6. em caso de empate serão seguidos os critérios de maior idade;

b. 7. aqueles que obtiverem nota final, somatória da nota atribuída na análise documental e entrevista, igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados.

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b).A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação;

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

e) As datas e horários exatos em que cada candidato deverá ingressar no ambiente de entrevista serão divulgadas conforme cronograma constante deste edital;

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os 04 (quatro) candidatos melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos na etapa classificatória acima descrita.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES E PROFISSIONAIS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação de até 4 (quatro) candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de setembro/2023 a janeiro/2024., podendo este período ser prorrogado após a comprovação da capacidade financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.3. O valor mensal da Bolsa prevista será de R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais).

7.4. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	04/08/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	04/08/23 a 23/08/23
Análise das inscrições e currículos	24/08/23 a 25/08/23
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	29/08/2023
Prazo único para recurso	28/08/23
Publicação do resultado dos recursos	30/08/2023
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	01/09/23
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	05/09/23
Prazo único para recurso	06/09/2023
Publicação do resultado dos recursos	11/09/2023

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **002/2023** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa
Supervisora Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduação completa, Bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal, com até dois anos de formados.	Certificado ou Diploma. Em casos de formandos 2023, documento que comprove que o candidato esteja em condições de ser graduado até de 10/09/2023
Curriculum	Documento
Discentes regulares dos cursos de bacharelado em Agroecologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.	Comprovante atualizado de matrícula e declaração da coordenação do curso de conclusão de todos os créditos, excetuando o Trabalho Final de Curso (TFC) e, ou estágio obrigatório até 10/09/2023.
Curriculum	Documento

ANEXO II
REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Quesito	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Iniciação científica com, ou sem bolsa de agência oficial de fomento.	0,5 ponto por ano	1,0 ponto
2. Participação em projeto de extensão com, ou sem bolsa de agência oficial de fomento.	0,5 ponto por ano	1,0 ponto
3. Participação em congressos e outros eventos científicos, de ensino ou de extensão.	0,10 por evento	1,0 ponto
4. Curso de formação complementar na área de Agricultura Sintrópica e, ou Sistemas Agroflorestais, igual ou superior a 10 horas.	1,0 ponto por curso	2,0 pontos
5. Curso de formação complementar nas áreas de Ciências Agrárias, igual ou superior a 10 horas.	0,5 por curso	1,0 ponto
6. Experiência profissional na área de Agricultura Sintrópica e, ou Sistema Agroflorestal:		
Estágio (igual ou superior a 15 horas)	1,0 ponto por estágio	4,0 pontos
Participação em dia de campo (igual ou superior a 4 horas)	0,5 ponto por dia de campo	
Total		10 pontos

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Conhecimentos Técnicos	Vide anexo VI
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador

Anexo IV

Bibliografia e vídeos recomendados

Textos

"TAO" para nossa compreensão da vida - <https://agendagotsch.com/pt/syntropic-farming-principles-by-ernst-gotsch/>

O que é Agricultura Sintrópica? - <https://agendagotsch.com/pt/what-is-syntropic-farming/>

Diferenças entre agricultura sintrópica e orgânica - <https://agendagotsch.com/pt/diferencas-entre-a-agricultura-sintropica-e-organica-2/>

Perenes - Parte I - <https://agendagotsch.com/pt/perennials-part-i-full-text/>

A poda como adubo e irrigação - <https://agendagotsch.com/pt/pruning-instead-of-fertilizers-and-irrigation/>

Tecnologia para uma agricultura de paz - preparo dos canteiros - <https://agendagotsch.com/pt/peace-farming-technology-preparing-the-beds/>

Princípios de Agricultura Sintrópica segundo Ernst Gotsch. **Fernando Rebello e Daniela Sakamoto**

Link: <https://cepeas.org/fundamentos/1-principios-de-agricultura-sintropica-segundo-ernst-gotsch/>

Agricultura, Meio Ambiente e Sociedade: um estudo sobre a adotabilidade da Agricultura Sintrópica Tese de Doutorado: Dayana Velozo Pastor Andrade

Link:http://ppgciac.macaie.ufjf.br/images/Disserta%C3%A7%C3%B5es/DAYANA_VELOZO_PA-STOR_ANDRADE.pdf

Vídeos:

Life in Syntropy <https://www.youtube.com/watch?v=gSPNRu4ZPvE>

Episódio 1 Florestas, a Pele do Planeta <https://www.youtube.com/watch?v=wpZYnuCGkHI>

Episódio 2 Escolha da área de plantio <https://www.youtube.com/watch?v=pEipmwgsLe8>

Episódio 3 Porque a Agricultura Sintrópica funciona?
<https://www.youtube.com/watch?v=e0uiFvgTomM>

Episódio 4 Técnica 1: Foco na fotossíntese parte 1
<https://www.youtube.com/watch?v=7jv2XkDf3aA&t=3s>

Episódio 5 Foco na fotossíntese – parte 2 - <https://www.youtube.com/watch?v=7x2BDcVIDGE>

Episódio 6 A Dinâmica da Sucessão Natural na Agricultura Sintrópica -
https://www.youtube.com/watch?v=Sch3_CBXg6Y

Episódio 7 Como concentrar energia e gerar biomassa de forma eficiente -
<https://www.youtube.com/watch?v=GjHA4J2M6Fs>

Episódio 8 Capina Seletiva e Poda - <https://www.youtube.com/watch?v=Zm9d1k65cEA>

Episódio 9 Tentar enxergar o que cada ser está fazendo de bom -
<https://www.youtube.com/watch?v=1JyQa7Eowoc>

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Episódio 10 Preparo da área para plantio - <https://www.youtube.com/watch?v=u0pXrzzVrZg>

A Bluevision de Ernst Götsch - <https://www.youtube.com/watch?v=KTcuPLRgj5M>

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br